



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.

Ofício nº 57/2022



Iturama-MG, 12 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor,  
**Vereador RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS**  
Presidente da Câmara Municipal  
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a substituição do **Projeto de Lei nº 38/2024** que “**Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências**”, requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

12/04/2024 13:27 00218  
PREFEITURA MUNICIPAL ITURAMA/MG



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



**MENSAGEM N° 38/2024.**

**Senhor Presidente,**  
**Senhora Vereadora,**  
**Senhores Vereadores,**

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei n° 38/2024**, que **“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”**.

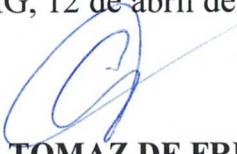
Como é de conhecimento, as entidades que serão beneficiadas pelo Projeto de Lei ora apresentado, prestam relevantes serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros, na intenção da execução das emendas impositivas referente ao Projeto de Lei 54/2023.

Impositiva nº 22  
Impositiva nº 24  
Impositiva nº 32  
Impositiva nº 38

Além disso, os recursos repassados a essas entidades serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 12 de abril de 2024.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*



**PROJETO DE LEI N° 38/2024.**

**“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, às entidades adiante discriminadas, nos valores especificados.

<b>Entidade</b>	<b>CPNJ</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama - APAE	23.368.145/0001-45	R\$ 75.000,00

**Art. 2º.** O repasse da subvenção a entidade de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama - APAE serão divididas em 07 parcelas, sendo que, seis parcelas serão no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e a ultima no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil), com inicio em maio e término em novembro de 2024.

**Art. 3º.** Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas, mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 3º** Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



**Art. 4º** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO**

**Unidade: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Sub-Unidade: 07 - ENSINO ESPECIAL**

**Função: 12 – EDUCAÇÃO**

**Sub- Função: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Programa: 037 – ENSINO ESSENCIAL**

**Projeto/Atividade: 2.0146 – MANUTENÇÃO DE ENSINO ESPECIAL**

**Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais**

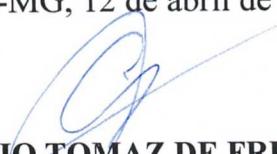
**Ficha - 617**

**Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – FME MINIMO 25%**

**Valor: 193.000,00**

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 12 de abril de 2024.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*